



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

*Janciano,
em 05/12/84*


LEI Nº 031 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

A Câmara Municipal de Marilândia ,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições lega-
is, APROVA:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de Provimen-
to em Comissão, da Prefeitura Municipal, criados
pelas Leis nº 001, de 03 de março de 1983 e nº
026 de 17 de outubro de 1984, fica fixado em
Cr\$ 270.000 (duzentos e setenta mil cruzeiros) men-
sais.

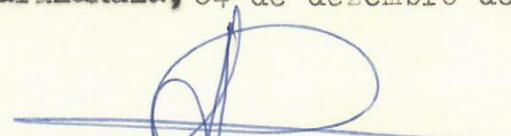
Artigo 2º - O vencimento do ocupante do Cargo de Provimento '
em Comissão na Secretaria da Câmara Municipal ,
criado pela Lei nº 027 de 17 de outubro de 1984 ,
fica fixado em Cr\$ 270.000 (duzentos e setenta mil
cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas dos artigos 1º e 2º da Presente Lei '
correrão por conta de verbas próprias do Orçamen-
to em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos a partir de 1º de novembro
de 1984.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 04 de dezembro de 1984.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.